



CCLJR Nº especial/2012

Ibitinga, 09 de outubro de 2012.

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

Exmo. Presidente:

Conforme solicitado por esta Presidência à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, envia a Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2012 - que consigna a medalha do mérito profissional a diversos profissionais de Ibitinga, para ser apreciada pelo egrégio plenário desta colenda Casa de Leis.

Certo de ter atendido ao solicitado, encerro deixando meus respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Presidente

A SUA EXCELÊNCIA VEREADOR GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL IBITINGA = SP





Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP - Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

"CONSIGNA A MEDALHA DO "MÉRITO PROFISSIONAL" A DIVERSOS PROFISSIONAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA."

(Projeto de Decreto Legislativo nº, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

- Art. 1º. De conformidade com o Decreto Legislativo nº 32, de 08 de agosto de 2006, com alterações posteriores, fica consignada a medalha do "MÉRITO PROFISSIONAL" aos Senhores ANTÔNIO FERRARI Comerciante, APARECIDO MARIA SOMENSI Mestre de Obras e JISLEINE MARIA SALVADOR COLEONE Assistente Social, GERALDO DE JESUS NICOLA Educador Musical e LEONILDO AVELINO Funcionário Público Municipal.
- Art. 2°. Os homenageados são profissionais que exercem ou exerceram suas profissões no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga, merecedores da honraria conferida.
- **Parágrafo Único** As indicações dos homenageados e seus segmentos profissionais foram feitos Senhores Vereadores, acompanhada de justificativa e currículo incluído a história de vida profissional do homenageado.
- **Art. 3º.** As medalhas serão entregues aos homenageados em Sessão Solene a ser realizada no plenário da Câmara Municipal, às 20h00 do dia 22 de novembro de 2012.
- **Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniollo",

